



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.325, DE 16 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, REFERENTES AO PARCELAMENTO JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 29/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

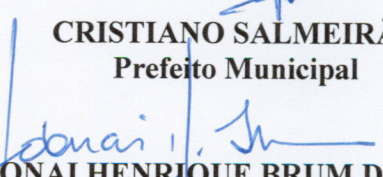
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, criada pela Lei Municipal nº 2.255, de 7 de maio de 1985, recursos financeiros suficientes para cobrir o Parcelamento Simplificado Previdenciário requerido junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente aos seus débitos de contribuições previdenciárias do período de 05/2016 a 11/2016 e 13/2016 (13º salário) no valor de R\$ 248.009,41 (duzentos e quarenta e oito mil, nove reais e quarenta e um centavos) que corrigidos em 22/02/2017 perfazem o valor de R\$ 310.166,10 (trezentos e dez mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A transferência autorizada no caput do artigo será efetuada em 60 (sessenta) parcelas mensais a contar de fevereiro/2017, no valor de R\$ 5.169,43 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos) que serão corrigidas mensalmente pela taxa SELIC.

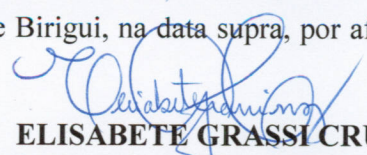
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de março de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas